



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2017
PROCESSO Nº. 201700047000548

O **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS – TCE-GO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.291.730/0001-14, com sede em Goiânia, capital do Estado de Goiás, localizado na Av. Ubirajara Berocan Leite, nº 640, Setor Jaó, Goiânia/GO, CEP 74.674-015, por intermédio da Pregoeira e da equipe de apoio, instituídos pela **Portaria nº 068/2017**, tornam público o edital de **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL (menor taxa mensal)**, licitação que será regida pela Lei nº. 10.520/2002, Lei Complementar nº 123, Decreto Estadual nº. 7.468/2011 e demais legislações correlatas, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei nº. 8.666/93 e Lei de Licitações e Contratos do Estado de Goiás – Lei nº 17.928/2012, com suas alterações, e demais exigências deste Edital.

Na data, horário e endereço eletrônico abaixo indicados far-se-á a abertura da Sessão Pública de Pregão Eletrônico, por meio de Sistema Eletrônico Licitações-e, acessado por meio do site www.licitacoes-e.com.br.

I - Início de acolhimento de propostas:

07/06/2017 às 08h00min – Horário de Brasília;

II – Limite de acolhimento de propostas:

22/06/2017 às 08h00min – Horário de Brasília;

III – Abertura das propostas:

22/06/2017 às 08h00min – Horário de Brasília;

IV – Data e hora do Pregão:

22/06/2017 às 09h00min – Horário de Brasília;

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local (endereço eletrônico) estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto desta licitação é a contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de gerenciamento do abastecimento de veículos e grupo gerador, com intermediação no fornecimento de combustíveis, lubrificantes e filtros (de combustível, de óleo e de ar) realizados em postos de abastecimento em Goiânia e no interior do Estado de Goiás, inclusive no Distrito Federal, conveniados com a



PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

empresa gerenciadora contratada, por meio da implantação e operação de um sistema informatizado e integrado, com utilização de cartões magnéticos, na metodologia de cadastramento, controle e logística, para atender as necessidades da frota dos veículos e grupos geradores deste Tribunal de Contas, conforme condições e quantitativos constantes do **Anexo II do Termo de Referência - Anexo I do presente Edital**.

1.1.2. A taxa de administração mensal dos serviços, expressa na forma de percentual, incidirá sobre o montante mensal total de gastos, que serão pagos pelo CONTRATANTE.

1.2. Em caso de discordância existente entre as especificações e quantidades deste objeto descritas no site e as especificações e quantidades constantes do Termo de Referência - Anexo I deste Edital prevalecerá às últimas.

1.3. Acompanham este Edital os seguintes Anexos:

Anexo I: Termo de Referência e seus Anexos

Anexo II: Modelo de Proposta de Preços

Anexo III: Minuta de Contrato

Anexo IV: Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo à Habilitação.

Anexo V: Modelo de Declaração de não empregar menor.

Anexo VI: Modelo de Declaração de Micro Empresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP.

Anexo VII: Modelo de Declaração que não possui parentesco.

2. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

2.1. Até 02 (dois) dias úteis que antecederem à abertura da sessão pública, qualquer licitante poderá impugnar o ato convocatório do Pregão Eletrônico, na forma eletrônica, no e-mail: cpl@tce.go.gov.br, no horário de 08h00min às 12h00min e das 14h00mm às 18h00mm.

2.1.1. Caberá a Pregoeira, auxiliada pelo setor responsável pela elaboração do Edital, **decidir sobre a petição no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas**.

2.1.2. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório e, em caso de alteração na formulação da proposta de preços, será definida e publicada nova data para realização do certame, com reabertura do prazo inicialmente concedido.

3. DA SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÕES

3.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados a Pregoeira, impreterivelmente, **até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública**, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no e-mail cpl@tce.go.gov.br.



PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

3.2. As informações e/ou esclarecimentos serão prestados pela Pregoeira por meio do site www.tce.go.gov.br e www.licitacoes-e.com.br, ficando todas as licitantes obrigadas a acessá-los para obtenção das informações prestadas pela Pregoeira.

4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste **PREGÃO ELETRÔNICO** as empresas que:

4.1.1. Atendam às condições deste EDITAL e seus Anexos, inclusive quanto à documentação exigida para habilitação, constante do item 12 deste Edital, e estiverem devidamente credenciadas nas agências do Banco do Brasil, através do site www.licitacoes-e.com.br, e apresentem os documentos por ele exigidos, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório de Notas e Ofício competente;

4.1.2. As empresas estrangeiras deverão solicitar o seu credenciamento junto ao Banco do Brasil no site [http:// www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), até 03 (três) dias úteis antes da abertura da sessão. Para seu credenciamento deverão fornecer: nome, endereço físico, telefone e endereço eletrônico (e-mail).

4.1.3. Não estejam sob falência, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação, consórcios de empresas, e não sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

4.1.4. Não tenham sido declaradas inidôneas por qualquer Órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública e com o Tribunal de Contas do Estado de Goiás.

4.2. Como requisito para participação no **PREGÃO ELETRÔNICO** a licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como com as condições estabelecidas no Termo de Referência - Anexo I do presente Edital. O Banco do Brasil atua como Órgão provedor do Sistema Eletrônico.

4.3. Não poderá concorrer direta ou indiretamente nesta licitação, servidor de qualquer Órgão ou Entidade vinculada ao Órgão promotor da licitação, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

4.4. O licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta de preços, independente do resultado do procedimento licitatório.

4.5. Um licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços.

4.5.1. Para tais efeitos entende-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com



PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aquelas que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

4.6. Caso uma Licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas de preços não serão levadas em consideração e serão rejeitadas pelo Comprador.

4.7. Nenhuma empresa ou instituição vinculada ao Comprador será elegível para participar deste processo licitatório.

5. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

5.1. Por ocasião da participação neste certame, será assegurado às microempresas - ME e empresas de pequeno porte - EPP, como critério de desempate, o direito de preferência para ofertar o menor preço em relação àquele lançado pela licitante não qualificada nessas categorias.

5.1.1. As microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) que quiserem usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006 e pela Lei Estadual nº 17.928/2012 deverão declarar em campo próprio do sistema eletrônico, a sua condição de ME ou EPP. Essa declaração é necessária para o processamento do tratamento diferenciado no procedimento licitatório.

5.1.2. Essa identificação das microempresas ou empresas de pequeno porte na Sessão Pública do Pregão Eletrônico só deve ocorrer após o encerramento dos lances.

5.2. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, observados os direitos das participantes.

6. DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO

6.1. Para participar do pregão eletrônico o licitante deverá se credenciar por meio do site www.licitacoes-e.com.br.

6.2. Os licitantes interessados deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via Internet.

6.3. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site www.licitacoes-e.com.br.

6.4. O credenciamento junto ao Banco do Brasil implica na responsabilidade legal única e exclusiva da licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

6.5. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil ou à entidade promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.6. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao Banco do Brasil para imediato bloqueio de acesso.



PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

7. DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

7.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços na forma do item 7.12.3, a partir da data da liberação do Edital no site www.licitacoes-e.com.br, **07/06/2017 às 08:00h**, até o horário limite de acolhimento de proposta, ou seja, **até às 08:00h do dia 22/06/2017**, horário de Brasília, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento da proposta de preços. Durante este período a Licitante poderá incluir ou excluir proposta de preços.

7.1.1. Ao término do prazo estipulado para a fase de encaminhamento e registro de Propostas o Sistema Eletrônico bloqueará automaticamente o envio de novas propostas.

7.2. O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras as suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública de oferta de lances.

7.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo Sistema ou de sua desconexão.

7.4. As Propostas de Preços deverão atender as especificações e quantidades contidas no Termo de Referência – Anexo I e as demais condições deste Edital.

7.5. No preenchimento da proposta eletrônica **poderão ser informadas, ainda, no campo “INFORMAÇÕES ADICIONAIS” as especificações do objeto ofertado**, desde que não identifique o licitante.

7.6. Os licitantes deverão cotar seus preços com todos os tributos cabíveis inclusos, bem como todos os demais custos diretos e indiretos necessários ao atendimento das exigências deste Edital e seus anexos.

7.7. Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas omitidos na proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a esse ou a qualquer outro título.

7.8. Fica vedado ao licitante qualquer tipo de identificação quando do registro de sua Proposta de Preços, planilha ou outros anexos exigidos neste Edital, sob pena de desclassificação do certame pela Pregoeira.

7.9. A Proposta de Preços atualizada com o último lance deverá ser enviada no prazo máximo de 60 (sessenta) minutos, exclusivamente via e-mail, para o endereço cpl@tce.go.gov.br, a contar do encerramento da fase de lances, observando o disposto no item 7.12 deste Edital.

7.10. A Proposta de Preços original, devidamente atualizada com o último lance ofertado, deverá ser enviada para o Tribunal de Contas do Estado de Goiás, localizado na Av. Ubirajara Berocan Leite, nº 640, Setor Jaó, Goiânia/GO, CEP 74.674-015 (1º



PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

Andar – Corredor B - Sala da Secretaria Administrativa), no prazo máximo de 03 (três) dias úteis da indicação do(s) licitante(s) vencedor(es). Caso o vencedor seja uma empresa estrangeira, este prazo poderá ser prorrogado para até 15 (quinze) dias.

7.11. O licitante que se enquadrar no que estabelece a Lei Complementar n.º 123/2006, deverá declarar que atende os requisitos do Artigo 3º, no ato de envio de sua proposta, em campo próprio do Sistema, para fazer jus aos benefícios previstos na referida lei.

7.12. Na proposta de preços deverão constar, pelo menos, as seguintes condições, conforme modelo constante do Anexo II deste Edital (**SOMENTE DEVERÁ SER APRESENTADA APÓS A FASE DE DISPUTA PELO LICITANTE VENCEDOR**):

a) razão social e CNPJ da empresa, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como nome do proponente ou de seu representante legal, CPF, RG e cargo na empresa, Banco, agência, número da conta corrente e praça de pagamento;

b) prazo de validade, não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados da data do envio da proposta atualizada em conformidade com o último lance ofertado no Sistema Eletrônico.

c) **PREÇO TOTAL (referente à taxa de administração mensal multiplicada pelo valor estimado anual), de acordo com o(s) preço(s) praticado(s) no mercado, especificando os elementos indispensáveis à sua precisa caracterização, constantes do Termo de Referência - Anexo I do presente Edital;**

d) no preço ofertado deverão estar incluídos todos os insumos que o compõe, tais como impostos, taxas, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação;

e) data e assinatura do responsável.

7.12.1. A proposta de preços enviada implicará em plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

7.12.2. Não serão admitidas retificações ou alterações nas propostas apresentadas, uma vez aceito o lance vencedor ou negociado e finalizada a Sessão Eletrônica.

7.12.3. O valor da proposta corresponderá ao produto do valor estimado anual sem taxa de administração (R\$ 785.550,66) pela taxa de administração mensal que o licitante desejar ofertar.

Assim, a título de exemplo, se o licitante desejar oferecer uma Taxa de Administração Mensal de 1% (um por cento), sua proposta deverá ser de R\$ 7.855,06 (sete mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais e seis centavos). Isso porque:

Taxa pretendida (T)	Valor estimado anual (V)	Valor total - proposta (T x V)
1,00 %	R\$ 785.550,66	R\$ 7.855,06



PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

7.13. O licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua Proposta de Preços, sendo que o TCE-GO não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do procedimento licitatório.

8. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1. A Pregoeira verificará as Propostas de Preços enviadas e registradas, antes da abertura da fase de lances, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos e condições estabelecidos neste Edital.

8.2. Serão desclassificadas também as Propostas de Preços que forem omissas ou que apresentem irregularidades insanáveis, informando este fato ao licitante desclassificado.

8.3. A desclassificação de Proposta de Preços será sempre fundamentada e registrada no Sistema Eletrônico, com o acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.4. O sistema ordenará, automaticamente, as Propostas de Preços classificadas pela Pregoeira, sendo que somente estas participarão da fase de lances, dando início à fase competitiva.

9. DA SESSÃO PÚBLICA PARA FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. A partir das **09:00h do dia 22/06/2017** e de conformidade com o estabelecido neste Edital, terá início a sessão pública do presente Pregão Eletrônico, com a divulgação das Propostas de preços recebidas em conformidade com o Item 7 – DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS, e que deverão estar em perfeita consonância com as especificações detalhadas no presente Edital e seus Anexos.

9.2. A partir desta mesma data e horário ocorrerá o início da etapa de lances, via Internet, única e exclusivamente no site www.licitacoes-e.com.br, conforme previsto neste Edital.

9.3. Somente os licitantes que apresentaram Proposta de Preços (taxa) em consonância com o item 7 deste Edital, poderão apresentar lances para o objeto deste Pregão, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

9.3.1. Assim como as Propostas de Preços, os lances serão ofertados pelo **VALOR GLOBAL (menor taxa)**, conforme explicitado no item **7.12.3** deste Edital.

9.4. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado para abertura da sessão e as regras de sua aceitação.

9.4.1. O licitante somente poderá oferecer lances inferiores ao último por ele ofertado e registrado no Sistema Eletrônico.

9.4.2. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.



PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

9.4.3. O Sistema Eletrônico rejeitará automaticamente os lances em valores superiores aos anteriormente apresentados pelo mesmo licitante.

9.5. Caso o licitante não realize lances, permanecerá o valor da proposta eletrônica apresentada para efeito da classificação final.

9.6. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

9.7. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.7.1. A Pregoeira, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

9.7.2. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação no site www.licitacoes-e.com.br.

9.8. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo próprio Sistema Eletrônico, de acordo com a comunicação aos licitantes, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado também pelo Sistema Eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

9.9. A desistência em apresentar lance implicará exclusão do licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços, conforme subitem 9.5.

10. DO ENCERRAMENTO DA ETAPA DOS LANCES E DA NEGOCIAÇÃO.

10.1 Após o encerramento da etapa de lances, a Pregoeira poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente ao Licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido melhor valor, observando o critério de julgamento e o valor máximo estimado do Termo de Referência – Anexo I deste Edital, bem como decidir sobre sua aceitação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas no instrumento convocatório.

10.2. A negociação será realizada por meio do Sistema Eletrônico, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.3. A Pregoeira anunciará o licitante vencedor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão da mesma, acerca da aceitação do lance de menor valor.

10.4. Encerrada a etapa de lances, a Pregoeira examinará a Proposta de Preços classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação.



PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

10.4.1. Caso não ocorram lances deverá ser verificado o valor estimado do objeto e a especificação técnica prevista, para efeito de comparação com a Proposta de Preços enviada e registrada.

10.4.2. O valor total proposto para o objeto deste Pregão superior ao estimado para a contratação, constante do Termo de Referência – Anexo I deste Edital, poderá não ser aceito e adjudicado.

10.4.3. A Pregoeira, com o auxílio de sua equipe de apoio, para formalizar sua decisão em relação a este item, poderá valer-se também do que estabelece o inciso IV do art. 43 da Lei nº 8.666/93.

10.5. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

10.5.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, apresentar proposta de preço (taxa) inferior à do licitante mais bem classificado e, se atendidas as exigências deste Edital, ser contratada.

10.5.2. Não sendo contratada a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada na forma do subitem anterior e, havendo outros licitantes que se enquadram na condição prevista no caput, estes, serão convocados, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

10.5.3. O convocado que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 e no art. 6º da Lei Estadual nº 17.928/2012.

10.5.4. Na hipótese de não contratação nos termos previstos nestes subitens, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.6. O disposto no subitem 10.5 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

10.7. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades estabelecidas neste Edital.

10.8. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão de Ata divulgada no Sistema Eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na legislação pertinente.

10.9. Se a proposta de preços não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a proposta de preços subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

11. DA ACEITABILIDADE E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS



PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

11.1. Encerrada a etapa de lances e concluída a negociação, quando houver, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade com as condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital, inclusive quanto ao valor estimado para a contratação, para efeito de aceitabilidade.

11.2. A Pregoeira poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de servidores do TCE-GO, ou, ainda, caso seja necessário, de outras pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

11.2.1. Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar 123/06. Será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

11.3. Havendo aceitação da proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira poderá promover diligência destinada a obter esclarecimentos complementares, caso seja necessário.

11.4. O julgamento das Propostas de Preços dar-se-á pelo critério de MENOR PREÇO GLOBAL (menor taxa), em real, observadas as condições definidas no item 7.12.3 e no Termo de Referência e seus anexos.

11.5. O empate entre dois ou mais licitantes somente ocorrerá quando houver igualdade de preços entre a Proposta de Preços e quando não houver lances para definir o desempate.

11.5.1. Havendo empate no caso de todos os licitantes desistirem da fase de lances e se negarem a negociar com a Pregoeira, serão utilizados para fins de desempate os seguintes critérios:

1º. O disposto no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666/1993;

2º. Sorteio, a ser realizado em sessão pública a ser designada pela Pregoeira, para a qual todos os licitantes serão convocados.

11.6. Será admitido apenas 01 (um) licitante vencedor.

11.7. Não será motivo de desclassificação simples omissões que sejam irrelevantes para o entendimento da Proposta de Preços, que não venham causar prejuízo para o comprador e nem firam os direitos dos demais licitantes.

11.8. Será rejeitada a Proposta de Preços que apresentar valores irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos.

11.9. O licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar a proposta atualizada conforme disposto no item 7.9 deste Edital, juntamente com a documentação relativa ao Item 12 - DA HABILITAÇÃO.



PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

12. DA HABILITAÇÃO

12.1. Para habilitação neste Pregão Eletrônico, as empresas nacionais deverão apresentar os seguintes documentos:

12.1.1. Cédula de identidade;

12.1.2. Registro comercial, no caso de empresa individual;

12.1.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, documentos de eleição de seus administradores;

12.1.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

12.1.5. Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, atualizado;

12.1.6. Prova de regularidade para com as Fazendas Federal/INSS (Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União), Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, atualizadas;

12.1.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

12.1.8. Certidão negativa de pedido de falência ou recuperação judicial, expedida na sede da pessoa jurídica;

12.1.9. Documentos contábeis e financeiros que comprovem a capacidade econômico-financeira da CONTRATADA para assumir os compromissos do Contrato;

12.1.9.1 Comprovação de patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, quando qualquer dos índices Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral, for igual ou inferior a 1.

12.1.10. Comprovação de capacidade técnica para o fornecimento pertinente e compatível com o objeto da presente licitação, mediante a apresentação de:

12.1.10.1. 01 (um) ou mais atestado(s) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove aptidão do licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação;

12.1.11. Apresentar declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação, atestando a inexistência de circunstâncias que impeçam a empresa de participar do processo licitatório, nos termos do modelo



PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

constante do **Anexo IV** deste edital, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da licitante, com o número da identidade do declarante;

12.1.12. Apresentar declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) menor (es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor (es) de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal de 1988, conforme modelo constante do **Anexo V** deste edital;

12.1.13. Apresentar declaração, para todos os fins de direito e sob as penas da lei que não possui em seus quadros de empregados e em seu corpo societário/acionário cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, ou por afinidade, até o segundo grau, de Conselheiros, Auditores, e Procuradores de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, e ainda, com os servidores detentores de cargo em comissão ou função de confiança que atuem diretamente na realização do certame e/ou na posterior formalização contratual, conforme modelo do **Anexo VII** deste Edital;

12.1.14. Apresentar declaração, sob as penas da lei, a ser apresentada pela microempresa ou empresa de pequeno porte de que se enquadra nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido por aquela Lei, conforme modelo constante do **Anexo VI** deste edital.

12.1.14.1. Apresentar certidão que ateste o enquadramento, expedida pela Junta Comercial ou, alternativamente, documento gerado pela Receita Federal, por intermédio de consulta realizada no sítio www.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional, podendo ser confrontado com as peças contábeis apresentadas no certame licitatório;

12.2 A apresentação da documentação exigida neste edital estende-se às Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte.

12.2.1. Se a documentação enviada nos termos dos subitens anteriores for proveniente de microempresa ou de empresa de pequeno porte e apresentar alguma restrição quanto à regularidade fiscal, ser-lhe-á assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa.

12.2.2. A não regularização da documentação no prazo previsto acima implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação, conforme previsto no art. 43, §



PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

2º, da Lei Complementar nº 123/2006 e do art.4º, § 4º, do Decreto nº. 6.204/2007 e no art. 5º, § 3º da Lei Estadual nº 17.928/2012.

12.3. O licitante, declarado vencedor do objeto do presente Edital, terá o prazo de no máximo 02 (duas) horas para enviar, via e-mail cpl@tce.go.gov.br os documentos necessários para habilitação.

12.4. O licitante, que for declarado vencedor e que encaminhar os documentos de habilitação via e-mail cpl@tce.go.gov.br, deverá enviá-los para este Tribunal, localizado na Av. Ubirajara Berocan Leite, nº 640, Setor Jaó, Goiânia/GO, CEP 74.674-015, no horário de 08h00min as 12h00min, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis. Caso o vencedor seja uma empresa estrangeira, este prazo poderá ser adiado até 15 (quinze) dias.

12.5. O licitante regularmente cadastrado e habilitado parcialmente perante a Administração Pública poderá apresentar o CRC (Certificado de Registro Cadastral), emitido pelo Cadastro de Fornecedores do Estado de Goiás – CADFOR.

12.6. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, ou cópia autenticada em Cartório competente.

12.7. Os documentos remetidos por meio eletrônico, poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada, a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pela Pregoeira.

12.8. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados para o Tribunal de Contas do Estado de Goiás, localizado na Av. Ubirajara Berocan Leite, nº 640, Setor Jaó, Goiânia/GO, CEP 74.674-015.

12.9. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome do licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.

12.10. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

12.11. O licitante estrangeiro deverá apresentar todos os documentos equivalentes aos exigidos dos licitantes brasileiros, no caso de ser considerado vencedor.

12.12. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.

12.13. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará a Pregoeira convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

12.14. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.



PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

12.15. A Pregoeira poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação dos licitantes.

12.16. O não atendimento de qualquer das condições aqui previstas provocará a inabilitação do licitante.

13. DOS RECURSOS

13.1. Qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, explicitando sucintamente suas razões, até duas horas após a declaração do vencedor, em campo próprio do Sistema Eletrônico, manifestar sua intenção de recorrer.

13.1.1 Será concedido à licitante que manifestar a **intenção de interpor recurso o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões de recurso**, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pela Pregoeira ao vencedor.

13.3. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.4. A decisão da Pregoeira deverá ser motivada e submetida à apreciação da Autoridade Competente pela licitação, se não aceito o recurso interposto.

13.5. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a **Autoridade Competente adjudicará o objeto e homologará** o resultado da licitação.

13.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada às interessadas, na sede do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, localizado na Av. Ubirajara Berocan Leite, nº 640, Setor Jaó, Goiânia/GO, (1º Andar, Bloco B, Secretaria Administrativa), Goiânia-GO, CEP: CEP 74.674-015, no horário de 08h00min às 18h00min.

14. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

14.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pela Pregoeira sempre que não houver recurso.

14.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao licitante vencedor pela Pregoeira.

14.3. Quando houver recurso e a Pregoeira mantiver sua decisão, deverá ser submetido à autoridade competente para decidir acerca dos atos da Pregoeira.

14.4. Após a homologação, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato no prazo definido neste Edital.



PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

15. DO PAGAMENTO

15.1. O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços (mês fechado), mediante apresentação da nota fiscal/fatura e todos os documentos previstos na legislação e outros definidos no contrato, devendo estar devidamente atestada pela Unidade gestora;

15.1.1. Na eventual divergência entre o preço informado no relatório da CONTRATADA e do cupom fiscal emitido pelo posto comprovando o abastecimento, prevalecerá, para efeito de pagamento, o de menor valor.

15.2. O pagamento será creditado em favor da adjudicatária, por meio de Ordem Pagamento, em qualquer instituição bancária indicada na Nota Fiscal, devendo, para isto, ficar especificado o nome do banco, agência com a qual opera, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

15.3. No ato do pagamento será comprovada a manutenção das condições iniciais de habilitação quanto à situação de regularidade da empresa.

15.4. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isto gere direito ao pleito de reajustamento de valores ou correção monetária.

15.5. A Nota Fiscal/ Fatura incompleta, ou que apresentar qualquer tipo de rasura ou incorreção, será devolvida para substituição.

16. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

16.1. As despesas decorrentes da prestação de serviços, relativas ao presente exercício correrão à conta do crédito orçamentário 2017 0201 01 032 1003 2.023, Grupo 03 – Outras Despesas Correntes, Fonte 100 (Recursos Ordinários), Tipo de Recurso (Tesouro Estadual), nas naturezas de despesas e valores, a saber:

A - 3.3.90.30.06 – Combustível Automotivo - Gasolina, no valor mensal estimado de R\$ 40.810,00 (quarenta mil, oitocentos e dez reais), perfazendo o valor anual estimado em R\$ 489.720,00 (quatrocentos e oitenta e nove mil, setecentos e vinte reais);

B - 3.3.90.30.04 – Combustível Automotivo – Álcool, no valor mensal estimado de R\$ 6.887,00 (seis mil, oitocentos e oitenta e sete reais), perfazendo o valor anual estimado em R\$ 82.650,00 (oitenta e dois mil, seiscentos e cinquenta reais);

C - 3.3.90.30.05 – Combustível Automotivo – Diesel, no valor mensal estimado de R\$ 16.720,00 (dezesseis mil, setecentos e vinte reais), perfazendo o valor anual em R\$ 200.640,00 (duzentos mil, seiscentos e quarenta reais);

D - 3.3.90.30.10 – Lubrificantes Automotivos, no valor mensal estimado de R\$ 625,02 (seiscentos e vinte e cinco reais e dois centavos), perfazendo o valor anual estimado em R\$ 7.500,24 (sete mil e quinhentos reais e vinte e quatro centavos);

E - 3.3.90.30.35 – Material para Manutenção, Reparos e Conservação de Veículos, no valor mensal estimado de R\$ 420,03 (quatrocentos e vinte reais e três



PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

centavos), perfazendo o valor anual estimado de R\$ 5.040,36 (cinco mil e quarenta reais e trinta e seis centavos), e,

F - 3.3.90.39.65 – Taxa de Administração de Contratos, Instrumentos Congêneres, no valor estimado mensal em R\$ 1.129,23 (um mil, cento e vinte e nove reais e vinte e três centavos), o que perfaz o valor anual em R\$ 13.550,75 (treze mil, quinhentos e cinquenta reais e setenta e cinco centavos)).

16.2. O valor estimado da despesa para este exercício será de R\$ 388.411,32 (trezentos e oitenta e oito mil, quatrocentos e onze reais e trinta e dois centavos) e o valor total estimado da referida despesa será de R\$ 799.101,41 (setecentos e noventa e nove mil, cento e um reais e quarenta e um centavos),

16.3. Para fazer face à despesa, será emitida Nota de Empenho pelo Tribunal de Contas do Estado de Goiás.

17. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

17.1. As condições para cumprimento do objeto constam do Anexo I – Termo de Referência deste Edital.

17.2. Homologada a licitação pela autoridade competente, o TCE/GO emitirá as notas de empenho com a empresa adjudicatária, visando o fornecimento do objeto desta licitação, nos termos da minuta que integra este edital.

17.3. A empresa adjudicatária deverá comparecer para assinar o contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação. Caso a adjudicatária seja uma empresa estrangeira, este prazo poderá ser adiado até 15 (quinze) dias.

17.4. Na hipótese de a empresa adjudicatária não atender a condição acima ou recusar a cumprir o objeto do presente certame e não apresentar justificativa porque não o fez, decairá o direito à contratação, conforme preceitua o art. 4º, inciso XVI e XXIII, da Lei nº. 10.520/02, e a Pregoeira convocará outra Licitante classificada e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis observados o disposto no artigo 7º da mesma lei.

17.5. A gestão do contrato competirá a servidor designado pelo TCE-GO e a fiscalização da prestação dos serviços será exercida também por servidor designado pelo TCE-GO, cabendo a este último dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução, dando ciência de tudo à CONTRATADA (Art. 67 da Lei nº 8.666/93, com suas alterações);

17.6. Como condição para quitação das faturas e recebimento das apólices, a empresa adjudicatária deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação.

17.7. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta de preços da empresa adjudicatária, farão parte integrante da(s) apólice(s) a serem fornecidas, independentemente de transcrição.

17.8. Pela inexecução total ou parcial do objeto do presente certame a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a CONTRATADA as sanções de que tratam os artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93 c/c com os arts. 77 a 83 da Lei de



PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

Licitações e Contratos do Estado de Goiás nº 17.928/2012, sobre o valor da fatura, por dia em que, sem justa causa, a CONTRATADA não cumprir as obrigações assumidas ou cumpri-las em desacordo com o estabelecido neste Pregão Eletrônico, até o máximo de 10 (dez) dias corridos, quando, então incidirá em outras cominações legais.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Fica sujeito às sanções aqui previstas e demais cominações legais, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa.

18.2. Pela recusa em assinar o Contrato, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a regular convocação, a Licitante poderá ser penalizada com multa no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do Contrato, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no subitem anterior;

18.3. Pela inexecução parcial ou total das condições pactuadas, garantida a prévia defesa, ficará a CONTRATADA sujeita às seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa sobre o valor total estimado do contrato, observados os seguintes limites:

I - 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato ou retirar a nota de empenho, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

II - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;

III - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

c) rescisão contratual, sem prejuízos das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93;

d) Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciada do CADFOR pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

18.3.1. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos devidos à CONTRATADA e, quando o valor for insuficiente, a diferença será cobrada judicialmente.

18.3.2. As sanções previstas nesta cláusula poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia da interessada, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.



PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

18.3.3. A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso no fornecimento dos itens for devidamente justificado pela CONTRATADA e aceito pela Administração do TCE-GO, que fixará novo prazo, improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

18.4. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis e previstas na Lei nº 8.666/93;

18.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999;

18.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade;

18.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados ao CONTRATANTE serão deduzidos dos valores a serem pagos à CONTRATADA ou inscritos na Dívida Ativa do Estado e cobrados judicialmente;

18.8. As multas serão recolhidas em favor do CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa do Estado e cobradas judicialmente.

19. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

19.1. As licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e a execução do contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação aplicável.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

20.1. A CONTRATANTE e a CONTRATADA deverão cumprir integralmente as obrigações estabelecidas no Termo de Referência e na minuta contratual, que fazem parte integrante do presente Edital.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. Esta licitação poderá ser revogada por interesse do comprador, em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulada por vício ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocação de terceiros, sem que o licitante tenha direito a qualquer indenização.

21.2. Qualquer modificação no presente Edital será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta de preços.

21.3. A Pregoeira ou a autoridade competente, é facultado, em qualquer fase da licitação a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a



PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar do mesmo desde a realização da sessão pública.

21.4. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

21.5. Após apresentação da proposta de preços não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

21.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação do objeto pelo comprador.

21.7. O licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta de preços, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida neste Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto, não manter a proposta de preços, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa, ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.

21.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Vencendo-se os prazos somente em dias de expedientes normais.

21.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação, e a exata compreensão da sua proposta de preços, durante a realização da sessão pública do Pregão Eletrônico.

21.10. Para fins de aplicação das sanções administrativas constantes no presente Edital, o lance é considerado proposta de preços.

21.11. As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas, em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse do comprador, a finalidade e a segurança da contratação.

21.12. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no § 1º do Art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93.

21.13. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do CONTRATADO de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

21.14. Para exercício do direito de preferência para as microempresas e empresas de pequeno porte, aplicar-se-ão, no curso desta licitação, as determinações contidas na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Estadual nº 17.928/2012, as quais deverão comprovar sua condição quando a apresentação dos documentos relativos à habilitação, resguardando o comprador a faculdade de realizar as diligências que julgar necessária.



PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

21.15. O Edital e seus anexos, além de poderem ser lidos e retirados por meio da Internet, no site www.licitacoes-e.com.br, poderão também ser obtidos no site www.tce.go.gov.br ou na sede do Tribunal de Contas do Estado de Goiás (com prévio recolhimento de taxas limitado ao valor do custo efetivo de reprodução gráfica da documentação fornecida, conforme art. 32, § 5º da Lei 8.666/93 e Decreto Estadual nº 5.721/03), localizado na Av. Ubirajara Berocan Leite, nº 640, Setor Jaó, Goiânia/GO, CEP 74.674-015.

21.16. Quaisquer informações complementares sobre o presente Edital e seus anexos poderão ser obtidas pelos telefones (62) 3228-2253 (Tribunal de Contas do Estado de Goiás – Comissão Permanente de Licitação) ou pelo e-mail: cpl@tce.go.gov.br.

21.17. Na hipótese de procedimento judicial, fica eleito o Foro da Comarca de Goiânia - Goiás, para dirimir eventuais pendências oriundas do presente Pregão, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Goiânia, 05 de junho de 2017.

André Luiz Costa Rodrigues
EQUIPE DE APOIO

Dickson Rodrigues de Souza
EQUIPE DE APOIO

Diego Garcia Maranhão
EQUIPE DE APOIO

Luiz Carlos de Gouveia
EQUIPE DE APOIO

Maurício Barros de Jesus
EQUIPE DE APOIO

Nilson Elias de Carvalho Júnior
EQUIPE DE APOIO

Polyane Vieira Meirelles
PREGOEIRA



PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 036/2017

PROCESSO Nº. 201700047000548

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de gerenciamento do abastecimento de veículos e grupo gerador, com intermediação no fornecimento de combustíveis, lubrificantes e filtros (de combustível, de óleo e de ar) realizados em postos de abastecimento em Goiânia e no interior do Estado de Goiás, inclusive no Distrito Federal, conveniados com a empresa gerenciadora contratada, por meio da implantação e operação de um sistema informatizado e integrado, com utilização de cartões magnéticos, na metodologia de cadastramento, controle e logística, para atender as necessidades da frota dos veículos e grupos geradores deste Tribunal de Contas.

2. DO TIPO DE LICITAÇÃO

2.1. A modalidade de licitação será o Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço Global, regido pela Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/1993 e Lei estadual nº 17.928/2012.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. O Tribunal de Contas do Estado de Goiás possui, dentre as competências que lhe são conferidas, a de realizar inspeções e auditorias de natureza operacional em todo o Estado de Goiás. Tal missão exige a realização de constantes viagens, inclusive para cidades do interior do Estado, o que demanda uma logística operacional dinâmica, notadamente no que diz respeito ao abastecimento dos veículos utilizados por esta Corte de Contas.

3.2. O abastecimento dos veículos e do grupo gerador que atendem a demanda deste Tribunal é, atualmente, realizado por intermédio de empresa de administração e gerenciamento de abastecimento em rede de postos de combustíveis, por meio da emissão e disponibilização de cartões eletrônicos de abastecimento veicular "combustível", seguida de recargas mensais. A referida prestação de serviços disponibiliza, ainda, softwares específicos via web, capazes de identificar o veículo, o motorista condutor, o tipo de combustível e a quilometragem, o que permite alcançar eficiência e confiabilidade quanto ao efetivo abastecimento de combustíveis.

3.3. O contrato em vigor, celebrado com a empresa vencedora do Pregão Presencial nº 009/2012, já em seu 4º Termo Aditivo, está por findar em 02 de julho de 2017, no seu limite legal, razão da necessidade de realização de novo certame, com vistas a dar continuidade da prestação deste serviço.

3.4. A contratação solicitada, nos moldes apresentados pelo presente Termo de Referência, justifica-se pelo nível de transparência, eficiência e economicidade superior ao modelo tradicional, sendo inclusive adotado em diversas unidades da



PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

federação e com efetiva economia para os órgãos que têm utilizado a sistemática aqui proposta.

3.5. É de se lembrar, ainda, que o modelo tradicional, onde se contrata uma única empresa visando o fornecimento de combustível ao órgão, geralmente em local próximo à sede da Corte de Contas, não atende efetivamente às necessidades do TCE-GO, uma vez que os veículos integrantes da frota estão constantemente em viagem pelo interior do Estado de Goiás e necessitam, naquelas localidades, reabastecer os veículos visando à execução e conclusão das atividades finalísticas da Corte.

3.6. É possível verificar, na internet, que vários órgãos federais, estaduais e municipais têm optado por essa nova sistemática de contratação, como por exemplo: Superior Tribunal de Justiça; Procuradoria Regional do Trabalho da 18ª Região; Ministério Público da União/MPDFT; Governo do Tocantins; Ministério dos Transportes; Governo do Piauí; DETRAN-TO; Superintendência Regional do Departamento da Polícia Federal-RJ; IPASGO; Estado de Minas Gerais, Prefeitura de São Paulo, dentre outros.

3.7. Ademais, o modelo ora sugerido prevê o fornecimento de relatórios gerenciais à contratante, de modo a permitir efetiva gestão e controle do combustível que está sendo destinado à demanda deste Tribunal.

3.8. Dessa maneira, a contratação que ora se propõe visa mais do que apenas a simples aquisição de combustível, e sim, a possibilidade de se obter eficaz ferramenta de controle apta a gerenciar a frota do Tribunal por meio de sistema informatizado, que traga de forma instantânea a quantidade adquirida de combustível, sua espécie, o motorista abastecedor, o horário do abastecimento, o local, limites de crédito, bem como a possibilidade de busca de preços mais atrativos dentre as unidades da rede conveniada, em detrimento de um valor fixo, conforme se observa do modelo tradicional de contratação.

3.9. Assim, diante das justificativas ora apresentadas, o Serviço de Acompanhamento de Contratos solicita a contratação de sistema de gerenciamento de sistema informatizado de fornecimento combustível e controle de frota, na forma sugerida por meio do presente Termo de Referência, por entender afigurar-se, tal modelo de contratação, ferramenta apta a garantir à Administração Pública menores custos, melhor fiscalização.

4. VIGÊNCIA

4.1. O Contrato a ser celebrado terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos, até o limite de 60 meses em sua totalidade, a critério da Administração, na forma do Art. 57, II da Lei nº 8.666/93.

5. CONDIÇÕES

5.1. A prestação de serviço deverá ocorrer de segunda-feira a domingo, incluindo feriados, durante o tempo de vigência do Contrato a ser celebrado;

5.2. Poderão ser incluídas, mediante prévia solicitação do TCE/GO, outras cidades do interior de Goiás além das elencadas no item 16;



PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

5.3. Caso a licitante vencedora não atenda a todas as cidades relacionadas no item 16, deverá providenciar o credenciamento dos estabelecimentos no prazo de 30 (trinta) dias;

5.4. As quantidades de cada tipo de combustível relacionadas no Anexo II deste Termo de Referência, desde que não altere o quantitativo total anual em litros, poderão ser reduzidas e/ou aumentadas de acordo com a necessidade da Administração do TCE-GO, respeitado o limite anual de litros de combustível.

5.5. O gerenciamento informatizado dos veículos que atendem a demanda do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, compreendendo a implantação e a gestão de um sistema tecnológico específico com metodologia de cadastramento dos veículos e gestores, deverá ocorrer de modo a permitir o controle do abastecimento de combustíveis dos veículos e a fiscalização financeira e operacional, em caráter contínuo, contemplando:

- a) Rede de Postos para o fornecimento de combustíveis, com estabelecimentos idôneos credenciados para o fornecimento dos combustíveis de primeira qualidade, não sendo permitido, em hipótese alguma, o uso de combustíveis adulterados;
- b) Informatização dos controles por meio de sistema integrado de gestão de frota, emissão de relatórios financeiros, operacionais e gerenciais, que permitam controle total dos gastos;
- c) Rede Credenciada, que forneça combustível, (Gasolina, Etanol e Diesel S10), lubrificantes e filtros (de combustível, de óleo e de ar).

5.6. Os relatórios gerenciais e operacionais informatizados deverão ser fornecidos quinzenalmente ao TCE/GO, constando identificação do veículo, tipo de combustível, número de quilômetros rodados, média de quilometragem por litro de combustível, quantidade de litros, local, hora e data de cada abastecimento com o nome do responsável por este ato;

5.7. A possibilidade de inclusão, durante a execução do contrato, de novos veículos ou exclusão de veículos, ocorrerá por meio de solicitação formulada pelo gestor do contrato à CONTRATADA.

6. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

6.1. A contratada deverá emitir cartão eletrônico individualizado para cada veículo e cada usuário e um para o grupo gerador, com características dos tipos de produtos (combustível, óleo lubrificante e filtros) permitidos, capacidade do tanque, número do chassi, placa do veículo, dentre outras, e com senha de segurança;

6.2. O sistema de gerenciamento integrado, fornecido pela contratada, deverá atender as condições mínimas que possibilitem à contratante o acesso, via Web, para consulta e emissão de relatórios gerenciais do tipo:

6.2.1. Relatório de Composição da Frota – este relatório terá como fundamento permitir ao Gestor identificar a quantidade total de veículos e do grupo gerador cadastrados no sistema, possibilitando a classificação através de diferentes formas, seja por Fabricante, Modelo, Versão ou Ano de Fabricação;

6.2.2. Relatório de Histórico de Veículo – este relatório deverá listar todas as operações realizadas quer seja por um veículo ou por todos os veículos da frota;



PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

6.2.3. Relatório de Análise de Consumo de Combustível, Óleo Lubrificante e Filtros – este relatório deverá permitir ao Gestor avaliar, para um determinado tipo de produto (combustível, óleo lubrificante e/ou filtros), a performance dos veículos em termos de consumo (km/litro) em um determinado período;

6.2.4. Relatório de Histórico de Quilometragem da Frota – este relatório deverá informar a quilometragem percorrida por veículo da frota em determinado período definido;

6.2.5. Relatório de Preços Praticados nos Postos – este relatório deverá identificar os combustíveis comprados cujos preços unitários estejam dentro de uma faixa de preços estabelecida (preço médio ANP), conforme Levantamento de Preços divulgados pela Agência Nacional de Petróleo – ANP, no site www.anp.gov.br/i_preco/include/Resumo_Mensal_Municipio.asp;

6.2.6. Relatório de Utilização de Combustível, Óleo Lubrificante e Filtros por Estabelecimento – este relatório deverá apresentar a operacionalização dos serviços individualizada por estabelecimento a fim de identificar inclusive o tipo de operação;

6.2.7. Relatório de Utilização de Combustível, Óleo Lubrificante e Filtros por Usuário – este relatório deverá apresentar a utilização dos serviços por usuário, identificando inclusive o tipo de operação efetuada;

6.2.8. Relatório de Utilização de Combustível, Óleo Lubrificante e Filtros por Centro de Custos – este relatório deverá apresentar a utilização dos serviços na rede de estabelecimentos credenciados possibilitando identificar inclusive o tipo de operação efetuada a fim de que se possam avaliar as despesas que estão sendo efetuadas pormenorizadamente;

6.2.9. Relatório de Utilização de Combustível, Óleo Lubrificante e Filtros por Cidade – este relatório deverá possibilitar a verificação da utilização dos serviços na rede de estabelecimentos credenciados separados por Cidade, indicando inclusive, o tipo de operação efetuada;

6.2.10. Relatório analítico mensal e individual por Cidade da utilização de Combustível, Óleo Lubrificante e Filtros – este relatório deverá possibilitar a verificação da utilização dos serviços na rede de estabelecimentos credenciados, de forma analítica e individualizados, disponibilizados via internet, para que o usuário imprima e apresente a Administração para assinatura e atestado;

6.2.11. Relatório de Utilização de Combustível, Óleo Lubrificante e Filtros por Veículo – este relatório deverá possibilitar a verificação da utilização dos serviços na rede de estabelecimentos credenciados separados por tipo de operação efetuada;

6.2.12. Relatório de Desvio de hodômetro por Veículo – este relatório deverá possibilitar a verificação de eventuais divergências verificadas quando da captação da quilometragem dos veículos;

6.2.13. Relatório de Desvio de Combustível, Óleo Lubrificante e Filtros por Veículo – este relatório deverá possibilitar a verificação de eventuais distorções identificadas em relação ao produto que o veículo estaria apto a utilizar e o produto efetivamente utilizado;

6.2.14. Relatório de Desvio de Consumo de Combustível, Óleo Lubrificante e Filtros – este relatório deverá possibilitar a verificação de eventuais divergências verificadas quando da captação da quantidade de litros abastecidos pelos veículos;

6.2.15. Relatório de Extrato de Conta Portador/Conta Base – O relatório de Conta Portador servirá para verificar o extrato da conta do veículo e o saldo existente a fim de acompanhar as despesas realizadas pelos veículos em um período definido;

6.2.16. Relatório de Evolução de Despesas da Frota – este relatório deverá possibilitar a verificação da evolução de despesas da frota dentro de um determinado período;

6.2.17. Relatório de Relacionamento Cartão X Conta Portador – este relatório deverá possibilitar a verificação do cartão ao qual o veículo está relacionado.



PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

6.3. Os seguintes serviços deverão ser disponibilizados para operação do gestor (a ser indicado pela contratante) via WEB e/ou SAC:

- 6.3.1. Bloqueio temporário e/ou cancelamento de cartão;
- 6.3.2. Solicitação/Emissão de 2ª via de cartão;
- 6.3.3. Crédito extra ou retirada de crédito;
- 6.3.4. Verificação de saldos e transferência de créditos entre cartões.

6.4. A rede de postos de abastecimento credenciada deverá estar equipada para aceitar transações com os cartões usuários do sistema, considerando o preço do combustível tipo venda à vista;

6.5. O sistema deverá oferecer opções de operação de abastecimento manual em caso de pane na rede elétrica do posto e/ou defeito na máquina/cartão do veículo, preservada, as informações previstas para o cartão magnético, oferecendo ao Tribunal de Contas do Estado de Goiás as mesmas informações disponibilizadas no abastecimento eletrônico.

7. CONTROLE E SEGURANÇA DO SISTEMA

7.1. A prestação de serviço objeto do presente TDR deverá disponibilizar sistema de segurança que impeça o abastecimento de outros veículos que não sejam autorizados pelo CONTRATANTE, permitindo o controle sobre todos os abastecimentos;

7.2. Sempre que houver necessidade, deverá ser possível a troca periódica ou a validação de senha pessoal.

8. FUNCIONAMENTO DO SISTEMA

8.1. A CONTRATADA deverá transmitir conhecimentos aos gestores e aos usuários indicados pelo CONTRATANTE sobre a utilização do gerenciamento de todo o sistema;

8.2. O sistema deverá permitir todo gerenciamento on-line pela internet, de forma que não haja necessidade de instalação de qualquer software nos equipamentos do CONTRATANTE;

8.2.1. Todo e qualquer ônus referente a direitos de propriedade industrial, marcas e patentes, segredos comerciais e outros direitos de terceiros, bem como a responsabilidade por violação, consequências e efeitos jurídicos, são de responsabilidade da CONTRATADA. Se esta tiver dado causa, por culpa ou dolo, deverá responder e defender o CONTRATANTE em juízo ou fora dele, contra reclamações relacionadas ao objeto deste Termo de Referência;

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Garantir que todo combustível registrado pela bomba seja realmente abastecido no veículo indicado;

9.2. Garantir que não possam ser abastecidos veículos que não estejam cadastrados na frota do CONTRATANTE;



PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

- 9.3. Colocar à disposição Rede de Postos para fornecimento de combustíveis, abrangendo os locais indicados pelo CONTRATANTE no item 16 do presente TDR;
- 9.4. Garantir que os veículos cadastrados sejam abastecidos somente com o combustível para o qual está autorizado;
- 9.5. Permitir interface do sistema de gerenciamento eletrônico com os sistemas operacionais do CONTRATANTE, para permitir a importação de dados;
- 9.6. Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados ao CONTRATANTE, bem como por aqueles que venham a ser causados por seus prepostos ou em qualquer estabelecimento da rede credenciada, em idênticas hipóteses;
- 9.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório;
- 9.8. Promover todos os treinamentos dos responsáveis pela base de gerenciamento no que se refere à utilização dos sistemas de controle e ao planejamento do sistema, sem que isso implique acréscimo aos preços contratados;
- 9.9. Usar somente produtos de boa qualidade para a execução dos serviços;
- 9.10. Relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade observada em virtude da prestação dos serviços e prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados, a cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;
- 9.11. Colocar à disposição do CONTRATANTE, ao término do contrato, todos os dados compilados, em meio eletrônico, relativo ao período contratado, sem que isso implique acréscimo aos preços contratados;
- 9.12. Fornecer suporte técnico para o sistema;
- 9.13. Capacitar os servidores indicados pelo CONTRATANTE a utilizar todos os recursos do sistema em, no máximo, cinco dias úteis após o recebimento da ordem de serviço, sem que isso implique acréscimo aos preços contratados;
- 9.14. Responder por danos e desaparecimento de bens móveis e avarias provocados por seus empregados a prepostos do CONTRATANTE ou a terceiros;
- 9.15. Garantir a qualidade dos combustíveis fornecidos pelos postos credenciados, devendo exercer o controle e a fiscalização, seguindo as normas da Agência Nacional do Petróleo;
- 9.15.1. Acompanhar a divulgação dos postos autuados e/ou interditados pela Agência Nacional de Petróleo (ANP), em razão de problemas com a qualidade do combustível fornecido e divulgar a informação, imediatamente, ao gestor do contrato, além de providenciar o descredenciamento e a substituição por outro estabelecimento, no prazo máximo de 10 (dez) dias.
- 9.16. Garantir a veracidade dos dados apresentados em relatórios;



PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

9.17. Garantir que os dados importados do sistema para o sistema do CONTRATANTE mantenham a mesma configuração e informações dos relatórios originais;

9.18. Colocar à disposição da rede de postos credenciados rotinas contingenciais para que o abastecimento se concretize quando existirem circunstâncias que retardem ou impeçam o abastecimento por meio do sistema em operação;

9.18.1. Disponibilizar, ao CONTRATANTE serviço de atendimento ao cliente por telefone 0800, com vistas a garantir a manutenção das informações necessárias ao controle e gestão dos abastecimentos e não comprometer a continuidade das atividades operacionais do TCE/GO.

9.19. Assumir todas as despesas resultantes do sistema de gerenciamento eletrônico, instalações, manutenção, relatórios e outras decorrentes;

9.20. Assumir as despesas de reparos no veículo do CONTRATANTE, caso fiquem comprovados danos pelo fornecimento de combustível adulterado, pela rede de postos credenciados.

9.21. Manter preposto aceito pela Administração do TCE-GO, durante todo o período de vigência do CONTRATO, para representá-la administrativamente.

9.22. Responsabilizar-se integralmente por todo material, equipamento e pessoal necessários para a execução do objeto do CONTRATO, nos termos da legislação vigente;

9.23. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, bem como por todos os tributos incidentes sobre a atividade e, ainda, pelas indenizações resultantes da execução do contrato (conforme exigência legal), salários, férias, 13º salário, seguros diversos, acertos trabalhistas e outros que porventura venham a ser criados e exigidos por legislação;

9.24. Fornecer ao TCE/GO, mensalmente, relatórios gerenciais e operacionais informatizados constando identificação do veículo, tipo de combustível, número de quilômetros rodados, média de quilometragem por litro de combustível, quantidade de litros, local, hora e data de cada abastecimento;

9.25. Emitir cartão eletrônico com as mesmas características do item anterior, para os novos veículos e usuários adicionados no sistema, na hipótese da Contratante adquirir mais veículos e/ou aumentar o número de usuários;

9.26. Apresentar a relação de postos credenciados nas cidades relacionadas no item 16;

9.27. Indicar à contratante, no prazo de dez, (10) dias, novo posto credenciado na mesma cidade, a hipótese de descredenciamento de algum posto em uma das cidades indicadas no item 16;

9.28. Emitir comprovante de abastecimento que indique nome e endereço do posto de abastecimento, data e hora da operação, placa do veículo, quilometragem no



PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

momento da operação, identificação do responsável (motorista) pela operação, quantidade de litros abastecidos e valor em moeda nacional, entre outros;

9.29. Garantir a manutenção permanente do sistema de modo a não incorrer em descontinuidade dos serviços, bem como todas as despesas e custos, diretos e indiretos, requeridos para a sua execução, objeto deste termo de referência.

10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1. Prestar à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para a execução dos serviços;

10.2. Devolver à CONTRATADA, ao final do período de vigência do contrato, todos os materiais envolvidos na execução do Contrato, cedidos ao CONTRATANTE, no estado em que se encontrarem, caso seja solicitado pela CONTRATADA;

10.3. Fornecer a relação atualizada dos veículos pertencentes ao CONTRATANTE;

10.4. Solicitar a substituição dos estabelecimentos credenciados que forem considerados incompatíveis com o objeto contratado;

10.5. Notificar à CONTRATADA, por escrito, sobre a ocorrência de eventuais imperfeições na execução dos serviços, fixando prazo para a correção.

11 – PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE até o 30º (trigésimo) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços (mês fechado), mediante apresentação da nota fiscal/fatura e todos os documentos previstos na legislação e outros definidos no contrato, devendo estar devidamente atestada pela Unidade gestora;

11.1.1. Na eventual divergência entre o preço informado no relatório da CONTRATADA e do cupom fiscal emitido pelo posto comprovando o abastecimento, prevalecerá, para efeito de pagamento, o de menor valor.

11.2. Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, essa será devolvida à CONTRATADA pelo Gestor do contrato e o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando nenhum ônus para o CONTRATANTE;

11.3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender o pagamento se os serviços estiverem em desacordo com as especificações constantes no contrato;

11.4. Todos os estabelecimentos que fizerem parte da rede credenciada (Postos de Combustíveis) deverão ser reembolsados pela CONTRATADA, inexistindo obrigação financeira entre qualquer integrante da rede credenciada e o Tribunal de Contas do Estado de Goiás.

12. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO



PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

12.1. A gestão do contrato competirá a um servidor indicado pelo TCE-GO.

12.2. A fiscalização quanto ao fornecimento será exercida por servidor indicado pelo TCE-GO, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento, dando ciência de tudo à CONTRATADA (Art. 67 da Lei nº 8.666/93, com suas alterações);

12.2.1. À fiscalização caberá ainda:

12.2.1.1. Assegurar-se da correta entrega dos materiais e prestação dos serviços, verificando sempre o bom desempenho dos mesmos;

12.2.1.2. Documentar as ocorrências havidas e fiscalizar o cumprimento das obrigações;

12.2.1.3. Emitir pareceres em todos os atos relativos à execução do Contrato, em especial quando da necessidade de aplicação de sanções, alterações e repactuações do contrato.

12.3. A fiscalização de que trata esta Cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, até mesmo perante terceiro, por qualquer irregularidade, inclusive resultante de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos (Art. 70 da Lei nº 8.666/93, com suas alterações);

12.4. Quaisquer exigências da fiscalização inerentes aos materiais e serviços objeto da contratação deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem quaisquer ônus para o Tribunal de Contas do Estado de Goiás.

12.5. Ao Tribunal de Contas do Estado de Goiás caberá:

12.5.1. Apresentar à CONTRATADA as observações, reclamações e exigências que se impuserem em decorrência da Fiscalização;

12.5.2. Notificar à CONTRATADA, por escrito, sobre a ocorrência de eventuais imperfeições na execução dos serviços, fixando prazo para sua correção, conforme sua conveniência.

12.6. À CONTRATANTE não caberá qualquer ônus pela rejeição de materiais considerados inadequados pelo Fiscal.

13. PRAZOS

13.1. A implantação do sistema de gerenciamento do abastecimento dos veículos deverá ocorrer até dez dias corridos após o recebimento da ordem de serviço, incluindo a instalação de todos os equipamentos e insumos necessários à operação do sistema, bem como o credenciamento e transferência de conhecimento aos gestores e condutores;

13.2. O início efetivo da prestação dos serviços dar-se-á com a implantação do sistema, devidamente testado e aprovado pelo Diretor da Divisão Administrativo do TCE-GO;

13.3. O prazo para atendimento e solução de problemas de assistência técnica pela CONTRATADA não poderá ser superior a quatro horas após a solicitação, em dias úteis, considerando o horário comercial de 8h a 18h;

13.4. As empresas licitantes deverão apresentar, juntamente com a proposta, cronograma discriminando todas as fases e os prazos para a efetiva implantação do sistema.

14. GARANTIA CONTRATUAL

14.1. A empresa a ser Contratada deverá prestar garantia contratual no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do preço global anual do contrato, que lhe será devolvida após o cumprimento fiel, correto e integral dos termos contratuais.



PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

15. DO ORÇAMENTO ESTIMADO

15.1. A proposta de preço deverá ser composta de taxa de administração mensal dos serviços, expressa na forma de percentual, incidente sobre o montante mensal total de gastos, a serem pagos pelo CONTRATANTE, estando incluídos todos os insumos necessários para a execução do contrato;

15.2. O CONTRATANTE não está obrigado a adquirir a totalidade dos combustíveis;

15.3. O valor do combustível deverá ser o cobrado na bomba no momento do abastecimento, não ultrapassando os valores máximos divulgados pela Agência Nacional de Petróleo (ANP), para a respectiva região onde será feito o abastecimento.

16. RELAÇÃO MÍNIMA DE LOCALIDADES NO ESTADO DE GOIÁS A SER ATENDIDAS

16.1. A CONTRATADA deverá possuir postos conveniados localizados em Goiânia e no interior de Goiás, no mínimo, nas seguintes cidades e, eventualmente, em outros Estados e o Distrito Federal: Abadiânia, Acreúna, Águas Lindas de Goiás, Alexânia, Alto Paraíso de Goiás, Alvorada do Norte, Anápolis, Anicuns, Aparecida de Goiânia, Araçu, Aragarças, Aurilândia, Barro Alto, Bela Vista de Goiás, Bom Jesus de Goiás, Buriti Alegre, Cachoeira Alta, Caçu, Caiapônia, Caldas Novas, Campinorte, Campos Belos, Carmo do Rio Verde, Catalão, Cavalcante, Ceres, Cidade Ocidental, Corumbá de Goiás, Corumbáiba, Cristalina, Crixás, Cromínia, Cumari, Edéia, Estrela do Norte, Fazenda Nova, Firminópolis, Formosa, Formoso, Goianápolis, Goiandira, Goianésia, Goiânia, Goianira, Goiás, Goiatuba, Guapó, Hidrolândia, Iaciara, Inhumas, Ipameri, Iporá, Israelândia, Itaberaí, Itaguarú, Itajá, Itapaci, Itapirapuã, Itapuranga, Itauçu, Itumbiara, Ivolândia, Jandaia, Jaraguá, Jataí, Joviânia, Jussara, Leopoldo de bulhões, Luziânia, Mara Rosa, Minaçu, Mineiros, Montes Claros de Goiás, Morrinhos, Mossâmedes, Mozarlândia, Nazário, Nerópolis, Niquelândia, Novo Gama, Orizona, Padre Bernardo, Palmeiras, Panamá, Paranaiguara, Paraúna, Petrolina de Goiás, Piracanjuba, Piranhas, Pirenópolis, Pires do Rio, Planaltina, Pontalina, Porangatu, Posse, Quirinópolis, Rialma, Rio Verde, Rubiataba, Sanclerlândia, Santa Cruz de Goiás, Santa Helena de Goiás, Santa Terezinha de Goiás, Santo Antônio do Descoberto, São Domingos, São Luiz de Montes Belos, São Miguel do Araguaia, São Simão, Senador Canedo, Silvânia, Taquaral, Trindade, Turvânia, Uruaçu, Uruana, Urutaí, Valparaíso de Goiás, Varjão, Vianópolis e Distrito Federal.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Fica sujeito às sanções aqui previstas e demais cominações legais, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não acatar a ordem de serviço/fornecimento, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do fornecimento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal garantida o direito prévio da ampla defesa.

17.2. Pela recusa de acatar a ordem de serviço, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a regular convocação, a Licitante poderá ser penalizada com multa no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do valor adjudicado, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no subitem anterior.



PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

17.3. Pela inexecução parcial ou total das condições pactuadas, garantida a prévia defesa, ficará a CONTRATADA sujeita às seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa sobre o valor total estimado do contrato, observados os seguintes limites:

I - 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em retirar a nota de empenho, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

II - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;

III - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

c) rescisão contratual, sem prejuízos das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93;

d) Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciada do CADFOR pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

17.4. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos devidos à CONTRATADA e, quando o valor for insuficiente, a diferença será cobrada judicialmente.

17.5. As sanções previstas nesta cláusula poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia da interessada, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

17.6. A critério da Administração poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso no fornecimento dos itens for devidamente justificado pela CONTRATADA e aceito pela Administração do TCE-GO, que fixará novo prazo, improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

17.7. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis e previstas na Lei nº 8.666/93.

17.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 13.800, de 2001.



PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

17.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

17.10. As multas devidas e/ou prejuízos causados ao CONTRATANTE serão deduzidos dos valores a serem pagos à CONTRATADA ou, inscritos na Dívida Ativa do Estado e cobrados judicialmente.

17.11. As multas serão recolhidas em favor do CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa do Estado e cobradas judicialmente.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A CONTRATADA deverá providenciar pelo menos uma apresentação ilustrativa do funcionamento do sistema, solução de problemas nos “softwares” de gerenciamento e controle de informações, em até 08 (oito) dias úteis após a assinatura do contrato, em local e horário indicados pelo CONTRATANTE, composto por:

18.1.1. Microcomputador com sistema (“software”) de gerenciamento de informações de abastecimento.

18.1.2. Outros procedimentos necessários ao perfeito entendimento do sistema por parte dos usuários.

18.2. Será permitido ao CONTRATANTE solicitar a adaptação do sistema contratado às peculiaridades do órgão, bem como de relatórios gerenciais adicionais necessários à melhor gestão da frota, sem que isso implique acréscimo aos valores contratados.

19. DO FORO

19.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da cidade de Goiânia - GO, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Serviço de Acompanhamento de Contratos do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, em Goiânia, 27 de março 2017.

Renata Alves Neves
Assessora

Luciano Carlos Ferreira
Chefe do Serviço



ANEXO I

RELAÇÃO DE VEÍCULOS DA FROTA DO TCE-GO

Nº	MARCA/MODELO	PLACA	ANO/MODELO	COR
01	CAMINHONETE AMAROK CD 4X4 SE CAB DUP. ABERTA/DIESEL S10	PQV-3144	2016/16	PRATA
02	CAMINHONETE AMAROK CD 4X4 SE CAB DUP. ABERTA/DIESEL S10	PQV-3134	2016/16	PRATA
03	CAMINHONETE AMAROK CD 4X4 SE CAB DUP. ABERTA/DIESEL S10	PQV-3124	2016/16	PRATA
04	CAMINHONETE AMAROK CD 4X4 SE CAB DUP. ABERTA/DIESEL S10	PQV-3114	2016/16	PRATA
05	CAMINHONETE AMAROK CD 4X4 SE CAB DUP. ABERTA/DIESEL S10	PQV-3119	2016/17	PRATA
06	CAMINHONETE AMAROK CD 4X4 SE CAB DUP. ABERTA/DIESEL S10	PQF-3169	2016/17	PRATA
07	MICROONIBUS/DIESEL S10 RENAULT/MASTER EUR STD L2	PQH-7899	2016/2017	PRATA
08	FIAT/SIENA ESSENCE 1.6/ALCO/GASOL	PQJ-7459	2016/2017	PRATA
09	FIAT/SIENA ESSENCE 1.6/ALCO/GASOL	PQJ-7449	2016/2017	PRATA
10	FIAT/SIENA ESSENCE 1.6/ALCO/GASOL	PQJ-7479	2016/2017	PRATA
11	FORD CARGO 712	OGU-9016	2011/2012	PRATA
12	HONDA CG 150 TITAN MIX ES/ALCO/GASOL	NKX-5887	2009/2010	PRATA
13	HONDA CG 150 TITAN MIX ES/ALCO/GASOL	NKX-5847	2009/2010	PRATA
14	HONDA CG 150 TITAN MIX ES/ALCO/GASOL	NKX-5867	2009/2010	PRATA



ANEXO II

MEDIA DE PREÇOS



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIAS
SERV-CONTRATOS - Serviço de Acompanhamento de Contratos
Av. Ubirajara Berocan Leite, nº 640, Setor Jaó, Goiânia - Goiás. CEP 74.674-015
Fones 62-3228 2171 e 3228 2192, E-mail tce.go.sac@gmail.com"
Caixa Postal - 12.824 CEP 74675-970

PRODUTO	QUANTIDADE (litros/unidades) MENSAL	Oleo plus	Lider Lubrificantes	Campeão	MEDIA UNIT	MEDIA MENSAL	MEDIA ANUAL
Gasolina comum ¹	11.000				R\$ 3,710	R\$ 40.810,000	R\$ 489.720,000
Etanol ¹	2.500				R\$ 2,755	R\$ 6.887,500	R\$ 82.650,000
Óleo diesel S10 ¹	5.000				R\$ 3,344	R\$ 16.720,000	R\$ 200.640,000
Óleo lubrificante para motor Amarok ²	7,00	R\$ 64,00	R\$ 60,00	R\$ 65,00	R\$ 63,00	R\$ 441,00	R\$ 5.292,00
Óleo lubrificante para motor Gran Siena ²	2,50	R\$ 32,00	R\$ 30,00	R\$ 26,00	R\$ 29,33	R\$ 73,33	R\$ 880,00
Óleo lubrificante para motor Caminhão Cargo ²	2,00	R\$ 13,00	R\$ 18,00	R\$ 13,00	R\$ 14,67	R\$ 29,33	R\$ 352,00
Óleo lubrificante para motor Renault Master ²	1,50	R\$ 34,00	R\$ 64,71	R\$ 30,00	R\$ 42,90	R\$ 64,36	R\$ 772,26
Óleo lubrificante para motor motos ²	1,00	R\$ 19,00	R\$ 18,00	R\$ 14,00	R\$ 17,00	R\$ 17,00	R\$ 204,00
Filtro de óleo Amarok ²	1	R\$ 52,00	R\$ 55,00	R\$ 49,00	R\$ 52,00	R\$ 52,00	R\$ 624,00
Filtro de óleo Gran Siena ²	0,5	R\$ 22,00	R\$ 30,00	R\$ 25,00	R\$ 25,67	R\$ 12,83	R\$ 154,00
Filtro de óleo Caminhão Cargo ²	0,2	R\$ 73,00	R\$ 55,00	R\$ 98,00	R\$ 75,33	R\$ 15,07	R\$ 180,80
Filtro de óleo Renault Master ²	0,2	R\$ 52,00	R\$ 65,00	R\$ 56,00	R\$ 57,67	R\$ 11,53	R\$ 138,40
Filtro de ar motor Amarok ²	1	R\$ 75,00	R\$ 70,00	R\$ 69,00	R\$ 71,33	R\$ 71,33	R\$ 856,00
Filtro de ar motor Gran Siena ²	0,5	R\$ 35,00	R\$ 30,00	R\$ 28,00	R\$ 31,00	R\$ 15,50	R\$ 186,00



PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

Filtro de ar motor Caminhão Cargo ²	0,2	R\$ 68,00	R\$ 75,00	R\$ 99,00	R\$ 80,67	R\$ 16,13	R\$ 193,60
Filtro de ar motor Renault Master ²	0,2	R\$ 94,00	R\$ 75,00	R\$ 78,00	R\$ 82,33	R\$ 16,47	R\$ 197,60
Filtro de combustível Amarok ²	1	R\$ 109,00	R\$ 125,00	R\$ 110,00	R\$ 114,67	R\$ 114,67	R\$ 1.376,00
Filtro de combustível Gran Siena ²	0,5	R\$ 22,00	R\$ 20,00	R\$ 19,00	R\$ 20,33	R\$ 10,17	R\$ 122,00
Filtro de combustível Caminhão Cargo ²	0,2	R\$ 16,00	R\$ 45,00	R\$ 60,00	R\$ 40,33	R\$ 8,07	R\$ 96,80
Filtro de combustível Renault Master ²	0,2	R\$ 38,00	R\$ 70,00	R\$ 30,00	R\$ 46,00	R\$ 9,20	R\$ 110,40
Filtro de Ar Condicionado Amarok ²	1	R\$ 40,00	R\$ 35,00	R\$ 40,00	R\$ 38,33	R\$ 38,33	R\$ 460,00
Filtro de Ar Condicionado Gran Siena ²	0,5	R\$ 36,00	R\$ 35,00	R\$ 25,00	R\$ 32,00	R\$ 16,00	R\$ 192,00
Filtro de Ar Condicionado Renault Master ²	0,2	R\$ 46,00	R\$ 70,00	R\$ 75,00	R\$ 63,67	R\$ 12,73	R\$ 152,80
TOTAL S/ TAXA DE ADMINISTRAÇÃO >>						R\$ 65.462,56	R\$ 785.550,66

Empresas >>	2016 ARP023-001	Ticket log	Vale Card	ARP 413/2016	MÉDIA ESTIMADA %	
TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	0,000%	3,000%	3,000%	0,900%	1,725%	
TAXA DE ADMINISTRAÇÃO MENSAL / ANUAL R\$ >>>					R\$ 1.129,23	R\$ 13.550,75
VALOR TOTAL MENSAL + TAXA DE ADMINISTRAÇÃO >>					R\$ 66.591,78	
VALOR TOTAL ANUAL (12 MESES) + TAXA DE ADMINISTRAÇÃO >>					R\$ 799.101,41	

¹ http://www.anp.gov.br/preco/prc/Resumo_Por_Municipio_Posto.asp

² Fonte: orçamento corporativo (empresa)

Serviço de Acompanhamento de Contratos do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, em Goiânia, Goiás, aos 24 de março de 2017.

¹ Fonte: www.anp.gov.br (valor médio do Estado de Goiás, referência 26/02/17 a 04/03/17).



PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

Nesta previsão, considera-se o valor médio de R\$ 3,71 (três reais e setenta e um centavos) o litro de gasolina, de R\$ 2,75 (dois reais e setenta e cinco centavos) o litro de etanol e de R\$ 3,34 (três reais e trinta e quatro centavos) o litro de diesel S10, conforme pesquisas (anexas) realizada no site da Agência Nacional de Petróleo – ANP, para a cidade de Goiânia, no período de 05/03/17 a 11/03/17.

O percentual médio da taxa de administração apurada no mercado é de 1,725% (um vírgula setecentos e vinte e cinco por cento) mediante orçamentos anexos estimados.

O quantitativo dos lubrificantes acima foi mensurado para atender somente os casos atípicos em que haja necessidade de completar o nível de óleo dos carros da frota do TCE-GO, em viagem, antes da data ou da quilometragem de troca de óleo.

Ressalta-se que no dimensionamento dos quantitativos por tipo de combustível, obrigatoriamente deverá ser observado que os veículos “flex” utilizarão, preferencialmente, combustível ‘Etanol’ propiciando vantagens ambientais e econômicas*,

*caso esteja o preço do etanol economicamente viável em relação à gasolina.



PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

ANEXO II

**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
(PLANILHA ORÇAMENTÁRIA)**

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2017
PROCESSO Nº. 201700047000548**

À (nome do comprador)

Prezados Senhores,

Apresentamos a V.Sª nossa proposta de preços para prestação de serviços de gerenciamento do abastecimento de veículos e grupo gerador, com intermediação no fornecimento de combustíveis, lubrificantes e filtros (de combustível, de óleo e de ar) realizados em postos de abastecimento em Goiânia e no interior do Estado de Goiás, inclusive no Distrito Federal, conveniados com a empresa gerenciadora contratada, por meio da implantação e operação de um sistema informatizado e integrado, com utilização de cartões magnéticos, na metodologia de cadastramento, controle e logística, para atender as necessidades da frota dos veículos e grupos geradores do TCE-GO, pelo preço total de R\$ _____ (_____), nos termos do Edital e seus Anexos.

ITEM	DESCRIÇÃO	TAXA DE ADMINISTRAÇÃO (EM %)	TAXA DE ADMINISTRAÇÃO ANUAL (R\$)*
1	Prestação de serviços de gerenciamento do abastecimento de veículos e grupo gerador por meio de cartões magnéticos.	__, __ __ %	R\$

** O valor da proposta corresponderá à multiplicação do valor estimado anual (R\$ 785.550,66) pela taxa de administração que o licitante desejar ofertar, conforme explicitado no item 7.12.3 do Edital, bem como no Anexo II – Média de preços do Anexo I – Termo de Referência, que é de 1,725% (um virgula setecentos e vinte cinco por cento) e equivalente a R\$ 13.550,75 (treze mil, quinhentos e cinquenta reais e setenta e cinco centavos).*

O prazo de validade da proposta de preços deve ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias corridos, contados da data do envio da proposta atualizada em conformidade com o último lance ofertado no Sistema Eletrônico.

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Termo de Referência.

Declaramos que no preço ofertado deverão estar incluídos todos os insumos que o compõe, tais como impostos, taxas, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação.



PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemos a prestar os serviços contratados no prazo determinado no documento de convocação, e para esse fim fornecemos os seguintes dados:

Razão Social: _____
CNPJ/MF: _____
Endereço: _____
Tel./Fax: _____
CEP: _____
Cidade: _____ UF: _____
Banco: _____ Agência: _____ c/c: _____

Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura do Contrato:

Nome: _____
Endereço: _____
CEP: _____ Cidade: _____ UF: _____
CPF/MF: _____ Cargo/Função: _____
RG nº: _____ Expedido por: _____
Naturalidade: _____ Nacionalidade: _____

Goiânia, ___ de _____ de 2017.



PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2017
PROCESSO Nº. 201700047000548**

Contrato de prestação de serviços de gerenciamento do abastecimento de veículos e grupo gerador, com intermediação no fornecimento de combustíveis, lubrificantes e filtros (de combustível, de óleo e de ar), por meio da implantação e operação de um sistema informatizado e integrado, com utilização de cartões magnéticos, na metodologia de cadastramento, controle e logística, para atender as necessidades da frota dos veículos e grupos geradores, conforme especificações e quantidades do Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 036/2017, que entre si celebram o **Tribunal de Contas do Estado de Goiás** e a empresa _____.

O **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS – TCE-GO**, órgão de controle externo, instituído pela Constituição Estadual em seus artigos 25 e 26, dotado de autonomia administrativa, financeira e funcional, situado em Goiânia, capital do Estado de Goiás, na Av. Ubirajara Berocan Leite, nº 640, Setor Jaó, Goiânia/GO, CEP 74.674-015, inscrito no CNPJ (MF) sob nº 02.291.730/0001-14, neste ato representado por seu Presidente, **Conselheiro Kennedy Trindade**, brasileiro, inscrita no CPF (MF) sob o nº _____, doravante denominado simplesmente como **CONTRATANTE** e a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº _____, estabelecida à _____, neste ato representada por _____, _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e CPF (MF) nº _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, celebram o presente **CONTRATO**, decorrente do Pregão Eletrônico nº. **036/2017**, no ato homologatório exarado no Despacho nº _____, de _____, da Presidência do TCE-GO, nos autos do Processo nº 201700047000548, que fica fazendo parte integrante deste Instrumento, realizado nos termos da Lei nº 10.520/02, e subsidiariamente, da Lei nº 8.666/93 e Lei de Licitações e Contratos do Estado de Goiás nº 17.928/2012, com suas alterações e legislação correlata, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de gerenciamento do abastecimento de veículos e grupo gerador, com intermediação no fornecimento de combustíveis, lubrificantes e filtros (de combustível, de óleo e de ar) realizados em postos de abastecimento em Goiânia e no interior do Estado de Goiás, inclusive no Distrito Federal, conveniados com a empresa gerenciadora contratada, por meio da implantação e operação de um sistema informatizado e integrado, com utilização de cartões magnéticos, na metodologia de cadastramento, controle e logística, para atender as necessidades da frota dos



PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

veículos e grupos geradores deste Tribunal de Contas, conforme especificações constantes do **Termo de Referência**, que integra o presente contrato.

1.2. O fornecimento dos produtos poderá ocorrer de maneira fracionada, conforme critério estabelecido pelo Tribunal, sendo cada PEDIDO DE FORNECIMENTO emitido formalmente pela CONTRATANTE;

1.3. Fazem parte integrante deste CONTRATO, para todos os fins de direito, independentemente da transcrição, e obrigando as partes em todos os seus termos, os seguintes documentos:

a) Edital Pregão Eletrônico nº. 036/2017 e seus Anexos, inclusive o Termo de Referência.

b) Proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. O início efetivo da prestação dos serviços dar-se-á com a implantação do sistema, devidamente testado e aprovado pelo Gerente da Gerência de Administração do TCE-GO.

2.2. O prazo para atendimento e solução de problemas de assistência técnica pela CONTRATADA não poderá ser superior a quatro horas após a solicitação, em dias úteis, considerando o horário comercial de 8h a 18h.

2.3. Eventuais despesas de custeio com deslocamento de técnicos da CONTRATADA, bem como todas as despesas de transporte, diárias, seguro ou quaisquer outros custos envolvidos ficam a cargo exclusivo da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3. Constituem obrigações da CONTRATANTE:

3.1. Acompanhar, fiscalizar e conferir o objeto contratual;

3.2. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus trabalhos dentro das normas do contrato;

3.3. Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço entregue em desacordo com as obrigações assumidas pela Contratada;

3.4. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com a Nota Fiscal/Fatura correspondente às quantidades efetivamente entregues;

3.5. Comunicar à CONTRATADA as irregularidades observadas na execução do Contrato;

3.6. Aplicar penalidades ao fornecedor, por descumprimento contratual;

3.7. Prestar à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para a execução dos serviços;

3.8. Devolver à CONTRATADA, ao final do período de vigência do contrato, todos os materiais envolvidos na execução do Contrato, cedidos ao CONTRATANTE, no estado em que se encontrarem, caso seja solicitado pela CONTRATADA;



PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

- 3.9. Fornecer a relação atualizada dos veículos pertencentes ao CONTRATANTE;
- 3.10. Solicitar a substituição dos estabelecimentos credenciados que forem considerados incompatíveis com o objeto contratado.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4. Constituem obrigações da CONTRATADA:

- 4.1. Colocar à disposição Rede de Postos para fornecimento de combustíveis, abrangendo os locais indicados pelo CONTRATANTE;
- 4.2. Permitir interface do sistema de gerenciamento eletrônico com os sistemas operacionais do CONTRATANTE, para permitir a importação de dados;
- 4.3. Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados ao CONTRATANTE, bem como por aqueles que venham a ser causados por seus prepostos ou em qualquer estabelecimento da rede credenciada, em idênticas hipóteses;
- 4.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório;
- 4.5. Promover todos os treinamentos dos responsáveis pela base de gerenciamento no que se refere à utilização dos sistemas de controle e ao planejamento do sistema, sem que isso implique acréscimo aos preços contratados;
- 4.6. Usar somente produtos de boa qualidade para a execução dos serviços;
- 4.7. Relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade observada em virtude da prestação dos serviços e prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;
- 4.8. Colocar à disposição do CONTRATANTE, ao término do contrato, todos os dados compilados, em meio eletrônico, relativo ao período contratado, sem que isso implique acréscimo aos preços contratados;
- 4.9. Fornecer suporte técnico para o sistema;
- 4.10. Capacitar os servidores indicados pelo CONTRATANTE a utilizar todos os recursos do sistema em, no máximo, 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da ordem de serviço, sem que isso implique acréscimo aos preços contratados;
- 4.11. Responder por danos e desaparecimento de bens móveis e avarias provocados por seus empregados a prepostos do CONTRATANTE ou a terceiros;
- 4.12. Garantir a qualidade dos combustíveis fornecidos pelos postos credenciados, devendo exercer o controle e a fiscalização, seguindo as normas da Agência Nacional do Petróleo;
- 4.13. Acompanhar a divulgação dos postos atuados e/ou interditados pela Agência Nacional de Petróleo (ANP), em razão de problemas com a qualidade do combustível fornecido e divulgar a informação, imediatamente, ao gestor do



PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

contrato, além de providenciar o descredenciamento e a substituição por outro estabelecimento, no prazo máximo de 10 (dez) dias.

4.14. Garantir a veracidade dos dados apresentados em relatórios;

4.15. Garantir que os dados importados para o sistema do CONTRATANTE mantenham a mesma configuração e informações dos relatórios originais;

4.16. Colocar à disposição da rede de postos credenciados rotinas contingenciais para que o abastecimento se concretize quando existirem circunstâncias que retardem ou impeçam o abastecimento por meio do sistema em operação;

4.17. Disponibilizar, ao CONTRATANTE, serviço de atendimento ao cliente por telefone 0800, com vistas a garantir a manutenção das informações necessárias ao controle e gestão dos abastecimentos e não comprometer a continuidade das atividades operacionais do TCE/GO.

4.18. Assumir todas as despesas resultantes do sistema de gerenciamento eletrônico, instalações, manutenção, relatórios e outras decorrentes;

4.19. Assumir as despesas de reparos nos grupos geradores de propriedade do CONTRATANTE, caso fiquem comprovados danos pelo fornecimento de combustível adulterado, pela rede de postos credenciados.

4.20. Manter preposto aceito pela Administração do TCE-GO, durante todo o período de vigência do CONTRATO, para representá-la administrativamente.

4.21. Responsabilizar-se integralmente por todo material, equipamento e pessoal necessários para a execução do objeto do CONTRATO, nos termos da legislação vigente;

4.22. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, bem como por todos os tributos incidentes sobre a atividade e, ainda, pelas indenizações resultantes da execução do contrato (conforme exigência legal), salários, férias, 13º salário, seguros diversos, acertos trabalhistas e outros que porventura venham a ser criados e exigidos por legislação;

4.23. Fornecer ao TCE/GO, mensalmente, relatórios gerenciais e operacionais informatizados, constando o tipo de combustível, quantidade de litros, local, hora e data de cada abastecimento;

4.24. Emitir cartões eletrônicos, no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, contados da emissão da (as) Ordem (ns) de Fornecimento expedida pela Contratante;

4.25. O carregamento do benefício por cartão será realizado no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, após a devida solicitação por parte do Fiscal do Contrato. Os carregamentos serão autorizados mediante Ordem de Serviço a ser emitida pelo Fiscal do Contrato, cujas cópias deverão ser apresentadas em anexo às respectivas Notas Fiscais, para efeito de pagamento. Para efeito de contagem dos prazos, prevalecerá a data e hora da transmissão, via fax ou por meio eletrônico, da Ordem de Serviço;

4.26. A utilização dos créditos constantes dos cartões deverá ocorrer por meio de senhas individuais atribuídas a cada cartão emitido;



PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

4.27. Os eventuais pedidos de alteração de senha ou atribuição de nova senha por motivo de esquecimento deverão ser atendidos no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis. Somente o Fiscal do Contrato, por documento formal, ou pessoa devidamente autorizada e designada, poderá solicitar tais alterações;

4.28. Apresentar, por meio eletrônico, a relação de postos credenciados no município de Goiânia/GO, por bairro, contendo as seguintes informações: RAZÃO SOCIAL, NOME DE FANTASIA, CNPJ, ENDEREÇO E TELEFONE;

4.29. Manter atualizada a relação dos estabelecimentos filiados à sua rede;

4.30. Emitir comprovante de abastecimento que indique nome e endereço do posto de abastecimento, data e hora da operação, identificação do responsável pela operação, quantidade de litros abastecidos e valor em moeda nacional, entre outros;

4.31. Garantir a manutenção permanente do sistema de modo a não incorrer em descontinuidade dos serviços, bem como todas as despesas e custos, diretos e indiretos, requeridos para a sua execução, objeto deste termo de referência.

4.32. Descredenciar o estabelecimento que permita a utilização do cartão eletrônico para aquisição de outros produtos não constantes do objeto da presente licitação;

4.33. Garantir que os postos cobrados na rede credenciada de postos de combustíveis terão como limite o preço de abastecimento da bomba à vista;

4.34. Reembolsar ao Contratante, pelo preço equivalente ao valor do crédito constante de cartão, por qualquer motivo e qualquer tempo, inclusive em decorrência da rescisão ou extinção do contrato;

4.35. Disponibilizar, a cada operação, comprovante impresso em 2 (duas) vias, com total em reais (R\$), data e local do evento, bem como disponibilizar, a qualquer tempo, por meio de senhas de acesso ao sistema, à Contratante e a cada usuário de cartão eletrônico, o extrato atualizado do saldo disponível para utilização.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. O valor do presente Contrato é de R\$ _____ de acordo com os valores especificados na Proposta de preços. Os preços contratuais não serão reajustados.

5.2. As despesas decorrentes da prestação de serviços, relativas ao presente exercício correrão à conta do crédito orçamentário 2017 0201 01 032 1003 2.023, Grupo 03 – Outras Despesas Correntes, Fonte 100 (Recursos Ordinários), Tipo de Recurso (Tesouro Estadual), 3.3.90.39.65 – Taxa de Administração de Contratos, à conta de crédito apropriado consignado nas respectivas Leis Orçamentárias Anuais.

5.3. Para fazer face à despesa, será emitida Nota de Empenho pelo Tribunal de Contas do Estado de Goiás.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO, FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços (mês fechado), mediante apresentação da nota fiscal/fatura e todos os documentos previstos na legislação e



PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

outros definidos no contrato, devendo estar devidamente atestada pela Unidade gestora;

6.1.1. Na eventual divergência entre o preço informado no relatório da CONTRATADA e do cupom fiscal emitido pelo posto comprovando o abastecimento, prevalecerá, para efeito de pagamento, o de menor valor.

6.2. Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, essa será devolvida à CONTRATADA pelo Gestor do contrato e o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando nenhum ônus para o CONTRATANTE;

6.3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender o pagamento se os serviços estiverem em desacordo com as especificações constantes no contrato;

6.4. Todos os estabelecimentos que fizerem parte da rede credenciada (Postos de Combustíveis) deverão ser reembolsados pela CONTRATADA, inexistindo obrigação financeira entre qualquer integrante da rede credenciada e o Tribunal de Contas do Estado de Goiás.

6.5. O pagamento será creditado em favor da adjudicatária, por meio de Ordem Pagamento, em qualquer instituição bancária indicada na Nota Fiscal, devendo, para isto, ficar especificado o nome do banco, agência com a qual opera, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

6.6. O Tribunal de Contas do Estado de Goiás não efetuará pagamento por meio de títulos de cobrança bancária;

6.7. Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado;

6.8. Quando do pagamento a ser efetuado pelo Tribunal de Contas do Estado de Goiás, a adjudicatária deverá comprovar sua regularidade no tocante à Documentação Obrigatória (Receita Federal/INSS, Dívida Ativa da União, Estado e Município, FGTS e Justiça do Trabalho). Tal comprovação será objeto de confirmação "ON LINE", sendo suspenso o pagamento, caso esteja irregular;

6.9. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação das obrigações, em virtude de penalidades impostas à CONTRATADA ou inadimplência total ou parcial referente à contratação.

6.10. A gestão do contrato competirá ao servidor _____;

6.11. A fiscalização da prestação dos serviços será exercida pelo servidor _____, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução, dando ciência de tudo à CONTRATADA (Art. 67 da Lei nº 8.666/93, com suas alterações);

6.12. A fiscalização de que trata esta Cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, até mesmo perante terceiro, por qualquer irregularidade, inclusive resultante de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos (Art. 70 da Lei nº 8.666/93, com suas alterações);



PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

6.13. Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto da contratação deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem quaisquer ônus para o Tribunal de Contas do Estado de Goiás.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

7.1. O Contrato a ser celebrado terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura, podendo ser prorrogado até o limite de 60 meses, nos termos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Fica sujeito às sanções aqui previstas e demais cominações legais, a CONTRATADA que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não acatar a ordem de serviço/fornecimento, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do fornecimento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal garantida o direito prévio da ampla defesa.

8.2. Pela recusa de acatar a ordem de serviço, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a regular convocação, a CONTRATADA poderá ser penalizada com multa no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do valor adjudicado, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no subitem anterior.

8.3. Pela inexecução parcial ou total das condições pactuadas, garantida a prévia defesa, ficará a CONTRATADA sujeita às seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa sobre o valor total estimado do contrato, observados os seguintes limites:

I - 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em retirar a nota de empenho, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

II - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;

III - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

c) rescisão contratual, sem prejuízos das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93;

d) Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciada do CADFOR pelo prazo de até 5 (cinco) anos.



PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

8.4. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos devidos à CONTRATADA e, quando o valor for insuficiente, a diferença será cobrada judicialmente.

8.5. As sanções previstas nesta cláusula poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia da interessada, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

8.6. A critério da Administração poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso no fornecimento dos itens for devidamente justificado pela CONTRATADA e aceito pela Administração do TCE-GO, que fixará novo prazo, improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

8.7. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis e previstas na Lei nº 8.666/93.

8.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 13.800, de 2001.

8.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

8.10. As multas devidas e/ou prejuízos causados ao CONTRATANTE serão deduzidos dos valores a serem pagos à CONTRATADA ou, inscritos na Dívida Ativa do Estado e cobrados judicialmente.

8.11. As multas serão recolhidas em favor do CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa do Estado e cobradas judicialmente.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

9.1. O descumprimento de qualquer Cláusula ou de simples condição deste Contrato, assim como a execução do seu objeto em desacordo com o estabelecido em suas Cláusulas e Condições, dará direito à **CONTRATANTE** de rescindi-lo mediante notificação expressa, sem que caiba à **CONTRATADA** qualquer direito, exceto o de receber o estrito valor correspondente ao fornecimento realizado, desde que estejam de acordo com as prescrições ora pactuadas, assegurada a defesa prévia.

9.1.1. Este Contrato poderá, ainda, ser rescindido nos seguintes casos:

a) decretação de falência, pedido de concordata ou dissolução da **CONTRATADA**;

b) alteração do Contrato Social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da **CONTRATADA**, que, a juízo da **CONTRATANTE**, prejudique a execução deste pacto;



PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

- c) transferência dos direitos e/ou obrigações pertinentes a este Contrato, sem prévia e expressa autorização da **CONTRATANTE**;
- d) cometimento reiterado de faltas, devidamente anotadas;
- e) no interesse da **CONTRATANTE**, mediante comunicação com antecedência de 05 (cinco) dias corridos, com o pagamento dos serviços prestados até a data comunicada no aviso de rescisão;
- f) no caso de descumprimento da legislação sobre trabalho de menores, nos termos do disposto no inciso XXXIII do art.7º da Constituição Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

10.1. Este Contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse da **CONTRATANTE**, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO.

11.1. O presente Contrato fundamenta-se nas Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/93, Lei Estadual nº 17.928/12 e vincula-se ao Edital e seus Anexos do Pregão Eletrônico nº 036/2017, constante do Processo nº 201700047000548, bem como à **proposta da CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

12.1. A publicação do presente Contrato no Diário Oficial do Estado, por extrato, será providenciada até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias corridos, desta data, correndo as despesas a expensas da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pela Justiça Estadual, no foro da Comarca de Goiânia, Estado de Goiás.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

14.1. A **CONTRATADA** deverá observar os mais altos padrões éticos durante a execução dos serviços objetos deste Contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira.

14.1.1. Se ficar comprovado que um funcionário da **CONTRATADA** ou quem atue em seu lugar incorreu em práticas corruptas, o **CONTRATANTE** poderá declarar inidônea a **CONTRATADA** e/ou seus funcionários diretamente envolvidos em práticas corruptas, temporária ou permanentemente, para participar em futuras licitações ou Contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

15.1. Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.

15.2. E, por assim estarem justos e contratados, assinam este instrumento contratual em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para todos os efeitos legais.

Gabinete da Presidência do **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS**, em Goiânia, aos ____ dias do mês de _____ de 2017.

Conselheiro **KENNEDY TRINDADE**
PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS

CONTRATADA

Testemunhas: 1. _____
Testemunhas: 2. _____



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO À HABILITAÇÃO

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 036/2017

PROCESSO Nº. 201700047000548

(NOME DA EMPRESA) _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, sediada (endereço completo) _____, por meio de seu representante legal (nome) _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, portador do RG nº _____, DECLARA sob as penas da lei, que até a presente data, **inexiste** fato superveniente impeditivo para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data

Representante Legal
(com carimbo da empresa)



ANEXO V

**DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGAR MENOR
(Modelo)**

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 036/2017
PROCESSO Nº. 201700047000548**

(NOME DA EMPRESA) _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, sediada (endereço completo) _____, por meio de seu representante legal (nome) _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, portador do RG nº _____, **DECLARA** para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, em conformidade com o previsto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88, que **não possui** em seu quadro de pessoal empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Local e Data

Representante Legal
(com carimbo da empresa)



ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA
E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 036/2017
PROCESSO Nº. 201700047000548

(Nome da empresa)....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., **DECLARA**, para fins legais, ser microempresa/empresa de pequeno porte nos termos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, não estando incurso nas exclusões do § 4º do citado artigo.

....., em de de 2017.

Representante Legal



ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI PARENTESCO

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 036/2017
PROCESSO Nº. 201700047000548**

(Nome da empresa) _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, portadora da inscrição estadual/municipal nº _____, através de seu representante legal, _____ (nome), _____ (qualificar) _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, portador da RG nº _____, **DECLARA**, para todos os fins de direito e sob as penas da lei, que **não possui** em seus quadros de empregados e em seu corpo acionário cônjuge, companheiros ou parentes em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, ou por afinidade, até o segundo grau, de Conselheiros, Auditores e Procuradores de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, e ainda, com os servidores detentores de cargo em comissão ou função de confiança que atuem diretamente na realização do certame e/ou na posterior formalização contratual.

Local e Data

Representante Legal
(com carimbo da empresa)